

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº303/07, de 16/02/07, torna público para conhecimento dos interessados que **às catorze horas (14h00) do dia 10 do mês de agosto de 2007 (10/08/2007)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s), e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 2232766 e 2223414.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto:

1.1) **Lote 1:** a contratação de serviço de manutenção corretiva e instalação de 01(hum) conjunto de condicionador de ar, tipo split, 24.000 BTU/h, na sala do Centro de Processamento de Dados localizada no 3º pavimento do Fórum da Comarca de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital;

1.2) **Lote 2:** aquisição de ar-condicionado e instalação dos aparelhos e de rede frigorígena no prédio onde será instalado o 5º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia, situado na Avenida 24 de Outubro, quadra P-85, lote 09, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, nos programas 0451.02.061.4001.4001.03.20 e 0452.02.061.4001.4001.03.20 e elementos de despesa 3.3.90.30.16, 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.34, 3.3.90.30.47, 3.3.90.39.18, 3.3.90.39.20, 3.3.90.47.06, 3.3.90.52.22 e 4.4.90.52.22.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até (dois) 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de (vinte e quatro) 24 horas.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

“A” Proposta de Preço e “B” Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

16. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

16.1. Deverá ser indicado também, se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico.

17. Na proposta deverá constar:

a) **indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante dos anexos deste edital;**

b) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) data e assinatura da proponente;

d) prazo definido para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de instalação não superior a 10 (dez) dias.

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

19.1. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

23. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

28. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

29. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

34. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste edital.

36. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

37. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 35, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

38. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

39. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

39. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

40. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

40.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF (não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos);

40.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

40.3. qualificação técnica:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que a empresa proponente prestou serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado e rede frigorígena com características semelhantes ao objeto deste edital;

40.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

40.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

41. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

42. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

43. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

44. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

45. Os documentos exigidos nos sub-itens 40.1 ,letra “a”, e 40.2, letras “a”, “b” e “c”, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

46. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

47. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

48. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

49. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

50. Não serão conhecidos recursos enviados via fax e aqueles interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

51. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO EMPENHO

52. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

53. A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

54. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

55. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DA ADJUDICAÇÃO

56. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

57. Os produtos objeto desta licitação **deverão ser entregues, dentro de 10 (dez) dias**, nos locais indicados, onde deverão ser montados, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela **Comissão de Recebimento de Materiais**.

58. Os serviços de instalação objeto deste edital, deverão ser prestados em completo atendimento às especificações deste edital, seus anexos, e em conformidade à proposta da contratada, sendo realizados sob a direção e coordenação da **Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, que terá competência para atestar a sua execução.

DO PAGAMENTO

59. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**.

60. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivação exclusiva do Contratante, sobre o mesmo incorrerá multa de mora, com base na variação da TR pro rata temporis, ou por outro índice oficial substitutivo.

61. O preço contratado é irrevogável durante a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

62. Entregar o material e realizar os serviços de instalação de em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

63. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

64. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar, durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

65. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

66. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

67. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

68. Efetuar, através da **Comissão de Recebimento de Materiais**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais/produtos.

69. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

70. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e ou/ serviços não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

71. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

72. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

73. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

74. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

75. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

76. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

77. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

78. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

79. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

80. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

81. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

82. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

83. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

84. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

85. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

86. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

87. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

88. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 17 de julho de 2007.

**Rogério Jayme
Pregoeiro**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Planilha estimativa de custos

LOTE 1

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
SERVIÇOS CORRETIVOS					
01	06	litro	Produto para limpeza química. Marca Thilex ou equivalente	8,00	48,00
02	01	peça	Capacitor conjugado de fase do compressor	42,00	42,00
03	01	und	Contactador de acionamento do compressor	120,00	120,00
04	01	peça	Sensor eletrônico de anti-congelamento do compressor	32,00	32,00
05	01	und	Mão-de-obra (limpeza química, revisão geral, lubrificação das partes mecânicas, embuchamento de motor de ventilador das unidades evaporadora e condensadora, troca/instalação de componentes e acessórios).	180,00	180,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (vide anexo II)					
06	06	kg	Tubo de cobre 5/8"	39,00	234,00
07	3,8	kg	Tubo de cobre 3/8"	39,00	148,20
08	16	metro	Tubo de polietileno esponjoso (isolamento térmico)	2,48	39,68
09	25	metro	Cabo de dupla isolamento flexível 1x3x4mm	3,60	90,00
10	01	und	Disjuntor monofásico de 25 A (padrão americano)	4,70	4,70
11	02	m³	Gás nitrogênio	28,00	56,00
12	01	kg	Gás fréon R-22	24,00	24,00
13	01	und	Mão-de-obra (interligações frigorígenas, interligações elétricas, ponto de força, pressurização do sistema, carga de gás e confecção de suporte para a unidade evaporadora e a unidade condensadora).	174,00	174,00
14	01	und	A.R.T.	29,00	29,00

OBS.: Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela empresa proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais de serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta.

Valor estimado – Lote 1 : R\$ 1.221,58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

LOTE 2

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
15	04	und	Aparelho de ar-condicionado mini split contendo unidade condensadora e evaporadora de 30.000 BTU. Marca Carrier ou similar.	3.825,00	15.300,00
16	02	und	Aparelho de ar-condicionado mini split contendo unidade condensadora e evaporadora de 18.000 BTU. Marca Carrier ou similar.	2.500,00	5.000,00
17	01	und	Aparelho de ar-condicionado mini split contendo unidade condensadora e evaporadora de 12.000 BTU. Marca Carrier ou similar.	1.500,00	1.500,00
18	07	und	Suportes metálicos para fixação de unidades condensadoras.	250,00	1.750,00
19	07	und	Suportes metálicos para fixação de unidades evaporadoras.	100,00	700,00
20	08	metro	Rede frigorígena para mini-split 12.000 BTU.	40,00	320,00
21	22	metro	Rede frigorígena para mini-split 18.000 BTU.	40,00	880,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
22	04	und	Disjuntor unipolar 25 A, 5kA/200V. Marca Siemens ou similar.	12,60	50,40
23	10	und	Tomada tripolar para ar-condicionado, 25 A, com espelho e caixa 4" x 2". Marca Pial ou similar.	6,00	60,00
24	30	metro	Cabo PP 3x4mm ²	5,50	165,00
25	130	metro	Cabo PP 3x6mm ²	7,60	988,00
26	01	und	Fita isolante	8,00	8,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
27	40	ml	Serviço de gesso	14,00	560,00
28	01	und	A.R.T.	29,00	29,00
29	01	und	Mão-de-obra	3.200,00	3.200,00
30	60	m ²	Limpeza de ambientes	3,50	210,00
OBS.: Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela empresa proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais de serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta.					
Valor estimado – Lote 2 : R\$ 30.720,40					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.941,98 (trinta e hum mil, novecentos e quarenta e hum reais e noventa e oito centavos)					

Goiânia, 17 de julho de 2007.

Rogério Jayme
Pregoeiro

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(Serviço de manutenção corretiva e instalação de 01(hum) conjunto de condicionador de ar, tipo split, 24.000 BTU/h, na sala do Centro de Processamento de Dados localizada no 3º pavimento do Fórum da Comarca de Goiânia)

1. OBJETIVO:

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o processo de manutenção preventiva, corretiva e instalação de um condicionador de ar de 24000BTU, do tipo mini split, a ser instalado na sala do CPD, no 3º pavimento do prédio do Fórum da Comarca de Goiânia, sito à rua 10, nº 150, setor Oeste, Goiânia-GO, conforme projeto anexo III.

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Serviço de manutenção, combate aos focos de ferrugem, limpeza química, revisão geral e lubrificação das partes mecânicas e conserto;**
- 2.2. Serviço de instalação de um aparelho condicionador de ar, tipo mini split de 24000BTU e seus respectivos suportes;**
- 2.3. Rede frigorígena;**
- 2.4. Teste e ajuste dos equipamentos;**
- 2.5. Instalações Elétricas;**
- 2.6. Outros serviços;**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Serviço de manutenção, combate aos focos de ferrugem, limpeza química, revisão geral e lubrificação das partes mecânicas e conserto.**

-Deverá ser feita uma manutenção preventiva e corretiva de um aparelho condicionador de ar do tipo mini split, marca Springer Carrier, 24000BTU, modelo 38XC A24226, patrimônio nº052708, série 2001B33482, de propriedade do Tribunal de Justiça de Goiás. Esta manutenção compreende a troca do capacitor conjugado de fase do compressor, a troca da contactora de acionamento do compressor, e a troca do sensor eletrônico de anti-congelamento do compressor, o embuchamento ou seja, troca das buchas dos motores da condensadora e da evaporadora, lubrificação das partes mecânicas e também a limpeza das unidades condensadoras e evaporadoras com o produto químico Thilex.

- 3.2. Serviço de instalação de um aparelho condicionador de ar, tipo mini split de 24000BTU.**

-Após a execução da manutenção corretiva e preventiva, e da limpeza do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

condicionador de ar, o mesmo deverá ser instalado na sala do CPD, no terceiro pavimento do prédio do Tribunal de Justiça de Goiás.

- A unidade condensadora do aparelho será instalada no jardim suspenso sob suporte metálico, conforme projeto anexo III;
- A unidade evaporadora será instalada na sala do CPD, na altura do piso, sob suporte metálico, conforme projeto anexo III;

3.3. Rede frigorígena

- Este aparelho de 24000BTU necessitará de rede frigorígena extra, esta rede será composta de tubos de cobre de 5/8' e 5/8' para linha de sucção e líquido, respectivamente, tubo de polietileno esponjoso para isolamento térmico (polipex), e cabo de dupla isolamento, flexível, 1x3x4mm² e fita adesiva aluminizada;
- A rede frigorígena seguirá abaixo do piso elevado do local onde será instalada a unidade evaporadora, até o vidro, no qual será feito um furo para sua passagem, e seguirá, de forma aparente, na parte externa do prédio até a unidade condensadora, conforme projeto anexo III;
- Será necessário também o fornecimento de gás nitrogênio para pressurizar o sistema, gás Feon R22 para carga do sistema de refrigeração;

3.4. Teste, ajuste e balanceamento do equipamento mini split

- Após completado o procedimento de interligação das tubulações de refrigerante, recolocar a porca do corpo da válvula. Faixa de aperto – 140-160 Lb.in ou 5,5 – 6,3 Kgf/cm²;
- Testar todas conexões soldadas e flangeadas quanto a vazamentos. Usar regulador de pressão no cilindro de nitrogênio. Para fazer a evacuação, manter a válvula na posição fechada e conectar a mangueira do manifold ao ventil e o outro lado à bomba de vácuo, adicionando pressão positiva com R-22 para o vácuo que seja quebrado. Para cada metro de tubulação de interligação superior a 3m deverá ser adicionado 10g de gás R-22. Considerar como base para carga, a distância entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo curvas, retenções e desníveis para uma única linha, conforme manual de instalação do fabricante. O desnível e comprimento máximo entre a condensadora e cada unidade evaporadora deverá ser de 25m;

3.5. Instalações Elétricas.

- É necessária a alimentação elétrica do aparelho condicionador de ar, o circuito alimentador deverá ser puxado do quadro de distribuição de energia existente na sala do CPD, na sala da Fancol/Self, neste quadro deverá ser instalado um disjuntor monofásico de 25 A, o cabo alimentador deverá ser cabo de dupla isolamento, flexível, 1x3x4mm², conforme indicado em projeto anexo III;
- É dever da empresa contratada verificar a amperagem e o balanceamento de cargas do quadro de distribuição no qual será instalado o circuito, esta verificação é necessária a fim de verificar o equilíbrio das fases, pois é necessário manter o equilíbrio depois da instalação do circuito;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

-Ficará por conta da contratada a execução do ponto de energia;

3.6. Outros serviços.

- **Serralheria, furação, e vidraçaria serão por conta do contratado. Materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta.** Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes;
- O Atestado de Responsabilidade Técnica(A.R.T.) deverá ser fornecida pela empresa contratada;

3.7. Aspectos relevantes para instalação dos mini splits.

- REDE FRIGORÍGENA: elemento de interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo o diâmetro linha de sucção e de líquido para a unidade de 24000BTU sendo 5/8"-3/8"respectivamente. A interligação elétrica deverá ser feita com cabo coaxial de dupla isolação, flexível 1x3x6mm². O isolamento da rede deverá ser feito com tubo de polietileno esponjoso e revestido com fita de acabamento (fita adesiva para borracha lastomérica). Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc.
- DRENO: A da tubulação para descarga de água de condensação, o dreno, seguirá da unidade evaporadora, abaixo do piso elevado através de tubos de PVC de 25mm, a descarga da água será feita diretamente num ralo de captação de água existente na casa de máquinas, sala da Fancol/Self.

4. DA RESPONSABILIDADE:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- 4.1.O executante deverá apresentar o registro da responsabilidade técnica (A.R.T.), por ela e conseqüentemente pelos serviços, devidamente registrados no CREA;
- 4.2. **Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ ou descontos porventura concedidos pela proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta;**
- 4.3. Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- 4.4. Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao prédio do Tribunal de Justiça do Estado de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Goiás, durante a execução dos trabalhos;

- 4.5. Recompôr os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc., conforme arquitetura local;
- 4.6. Fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder a levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visita, quando da Licitação;
- 4.7. **Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;**

5. DOS ASPECTOS NORMATIVOS:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Operações Técnicas (D.O.T.), da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;
- 5.2. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.3. Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela (D.O.T.);
- 5.4. A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços e equipamentos;
- 5.5. **Na proposta deverá constar prazo definido para fornecimento e execução dos serviços, não superior a 10 dias, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;**
- 5.6. Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado a administração do fórum local, bem como a identificação dos técnicos designados para o serviço, que deverão usar crachás, para a devida autorização.
- 5.7. Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior identificação técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização;
- 5.8. Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (ANEXO III), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;

Goiânia, 17 de julho de 2007.

Rogério Jayme
Pregoeiro

ANEXO III

(Planta descritiva)